

DECRETO Nº 018/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência em parte da Zona Urbana do Município de Sirinhaém, afetada pela Erosão Marinha e flúvio-marinha (Avanço do Mar).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o processo de erosão marinha e flúvio-marinha em trechos das praias de Barra de Sirinhaém, Guaiamum e Gamela (Aver-O-Mar) localizadas no território do Município de Sirinhaém, com sérias ameaças aos bens particulares e comprometendo segurança dos moradores com edificações na Orla do Município;

Considerando o potencial de danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais que está causando a erosão marinha e flúvio-marinha impacto danoso à população residente na orla das praias municipais e aos empreendimentos turísticos;

Considerando a necessidade de preservar a função social da propriedade, da paisagem urbana e do patrimônio natural e cultural local;

Considerando que o Poder Público não pode se quedar inerte em situações como estas, devendo interceder para impedir o agravamento dos danos advindos da erosão marinha e flúvio-marinha,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de anormalidade, caracterizada como situação de emergência, válida para a orla das praias de Barra de Sirinhaém, Guaiamum e Gamela (Aver-O-Mar) no Município de Sirinhaém, comprovadamente afetadas pela erosão marinha e flúvio-marinha.

**Art. 2º** Ficam autorizadas obras emergências que se fizerem necessárias por particulares, desde que devidamente autorizadas pela CPRH ou outro Órgão Ambiental.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sirinhaém- PE, 18 de setembro de 2018.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**  
Prefeito

Certidão

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente Decreto  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1.º da  
Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE



117

